



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº 052/2026

Altera a Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020.

Art. 1º Ficam alterados os requisitos de provimento do cargo de Assessor de Vereador, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 6.374, de 17 de março de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.812, de 10 de julho de 2023, o qual passa a conter a seguinte redação:

“ANEXO II

[...]

Denominação: Assessor de Vereador

[...]

Requisitos para provimento:

a) idade mínima de dezoito anos;

b) Ensino Fundamental completo.

Forma de provimento: Indicação pelo Vereador

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que a Mesa Diretora da Câmara vem apresentar para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa tem o escopo de alterar um dos requisitos de provimento do Cargo de Assessor de Vereador, deixando-se de exigir o Ensino Médio Completo para, em caso de aprovação, conter a exigência de Ensino Fundamental Completo.

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa tomou a iniciativa de apresentar o presente Projeto porque alguns parlamentares estão enfrentando dificuldades para nomeação destes cargos, em razão da escolaridade exigida.

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Osório em 04 de maio de 2026.

Rossano Teixeira
Presidente

Isabel Silveira dos Santos
Vice-Presidente

Rosinara Jardim
1ª Secretária

Maicon da Silva
1º Secretário

